



Secretaria de Educação

Coordenadoria Técnica

Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas

**DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA  
EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

**Itajaí (SC), dezembro de 2016**



**Secretaria de Educação**

**Édison d'Ávila**  
**Secretário de Educação**

**Sandra Cristina Vanzuita da Silva**  
**Coordenadora Técnica**

**Wladimir José Roslindo**  
**Diretor da Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas**

**Erickson Jones Lima**  
**Supervisão de Educação Especial**

**DIRETRIZES MUNICIPAIS PARA A**  
**EDUCAÇÃO INTEGRAL**

**Itajaí (SC), dezembro de 2016**

## **FICHA TÉCNICA**

### **Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas:**

Wladimir José Roslindo

### **Supervisão de Educação Especial**

Erickson Jones Lima

### **Coordenação:**

Erickson Jones Lima

### **Elaboração:**

Grupo de Trabalho de Elaboração das Diretrizes de Educação Especial:

Camila Baggio/Cristiane Cassia Heusi A. da Silva/Cristiane Silva/Daniela da Silveira /Daniela Nascimento de Souza/Diele Manhago Cerezer/Eliane Caetano Venturella/Greice Margarete Rauber/Juliana Dallaporta/Layse Sophia Pilonetto/Mariana Caetano de Souza/Marcia Trindade/Meri Margarete Rodrigues/Simone da Silva Barbosa /Tatiane Maria Lui Zancanaro/Viviane Santos da Silva

### **Revisão técnica:**

Rosângela Machado

### **Atualização:**

Equipe Técnica Secretaria Municipal de Educação

Cristiane Cassia Heusi A. da Silva/ Cristiane Silva/Erickson Jones Lima/Meri Margarete Rodrigues

## **SUMÁRIO**

### **INTRODUÇÃO**

#### **1. O PROCESSO HISTÓRICO DE CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO NO BRASIL**

1.2 – A Trajetória da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Itajaí/SC

#### **2. EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

2.1 Educação Inclusiva – o direito à educação

2.2 Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE) - conceitos e princípios

#### **3. AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

3.1 Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas: A Educação Especial

3.2 O Plano Municipal de Educação e a Educação Especial

3.3 Programa de Formação Continuada

3.4 Semana da Pessoa com Deficiência

3.5 Parcerias e Rede de Apoio

#### **4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ/SC**

4.1. O AEE na Rede de Ensino de Itajaí/SC

4.2. Profissionais de Apoio

4.2.1. Agente de Apoio em Educação Especial

4.2.2. Instrutor de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

4.2.3. Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português – TILSP

4.3. Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí – CEMESPI: Referência de Atendimento Multiprofissional de Apoio ao AEE

4.3.1 Organização dos Serviços do CEMESPI

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

#### **6. REFERÊNCIAS**

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento tem como finalidade estabelecer diretrizes para as políticas e práticas de Educação Especial na perspectiva de educação inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Itajaí, bem como dar visibilidade aos serviços já desenvolvidos, registrando percursos e apontando alternativas possíveis para situações similares em momentos futuros.

Os leitores podem encontrar nesse documento, a valorização dos sujeitos nessa construção coletiva e o reconhecimento de que o sucesso depende diretamente da ação conjunta de todos os atores envolvidos na produção de mudanças significativas.

O primeiro capítulo trata do processo histórico de constituição de um sistema educacional inclusivo no Brasil. A influência dos diferentes paradigmas construídos socialmente e historicamente subsidiaram diferentes movimentos em busca de melhores oportunidades às pessoas com deficiência no âmbito social e educacional, uma evolução que parte da desconsideração total da pessoa com deficiência enquanto ser humano até a fase atual de significativas conquistas frente a inclusão social e educacional. Também registra a trajetória da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Itajaí/SC.

No segundo capítulo, aborda-se a educação inclusiva enquanto direito à educação, a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado – AEE e seus conceitos e princípios descrito com base nos documentos oficiais com foco na educação especial da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.

No terceiro capítulo, discorre-se sobre as ações da Secretaria Municipal de Educação que subsidiam o fortalecimento e articulação da rede de Educação Especial na perspectiva de educação Inclusiva, no que diz respeito aos processos anuais como: formação continuada, realização de parcerias, Semana da Pessoa com Deficiência e outras que visam a qualificação e melhoria da qualidade dos serviços.

No quarto capítulo, apresenta-se a estrutura e o funcionamento dos serviços de Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Itajaí, descrevendo a operacionalização do AEE na Rede Municipal de Ensino, quem são os profissionais atuantes e sobre o Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí – CEMESPI na perspectiva de centro de referência de atendimento multiprofissional de apoio ao AEE no Município.

Conclui-se o documento apresentando as perspectivas e planos do grupo de trabalho, sugerindo as metas para o avanço das políticas de Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Itajaí/SC.

## 1. O PROCESSO HISTÓRICO DE CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO NO BRASIL

A atenção educacional às pessoas com deficiência reflete os diferentes paradigmas nas relações da sociedade frente a população que se diferencia dos parâmetros considerados normais. O extermínio, a segregação, a medicalização e a reabilitação, vivenciados em diferentes momentos históricos revelam as diferentes práticas para se relacionar com esse público. Em cada um desses processos sócio históricos, decorre uma concepção de homem, sociedade e conhecimento que determinam a natureza e a abrangência das políticas de atendimento a esse segmento.

O período conhecido como **pré-científico** no atendimento às pessoas com deficiência, compreendido entre a antiguidade e a idade média, vinculava o homem e sua existência à mercê dos desígnios da natureza ou da religiosidade, onde se teve inicialmente a concepção metafísica de deficiência. As pessoas com deficiência não eram ao menos consideradas humanas, mas sim um fenômeno sobrenatural de sobrevivência (ARANHA, 2005).

As primeiras práticas de atenção às pessoas com deficiência aconteceram com o avanço da medicina, onde se ampliou a concepção de deficiência, a qual passou a ser vista como processo natural, de natureza orgânica. Sob a influência de uma visão inatista, a concepção do desenvolvimento humano deposita pouca credibilidade na mudança do quadro considerado patológico, sendo a deficiência considerada puramente orgânica e inerente a pessoa. Nasce assim, o **Paradigma da Institucionalização** que tinha como finalidade a segregação das pessoas com deficiência em instituições para cuidados e tratamentos ou nas escolas especiais.

Somente no século XX, por volta de 1960, é que o paradigma da institucionalização começou a ser criticado. O questionamento e a pressão contrária vinham se acumulando desde o fim da década de 50 e eram motivados pelos mais diversos interesses. O alto custo para manter a pessoa com deficiência institucionalizada, na improdutividade e na condição crônica de **segregação** chamou atenção da administração pública para o discurso da autonomia e produtividade.

A década de 60 foi marcada, intensa e fortemente, por um processo geral de reflexão e críticas sobre os direitos humanos, tornou-se assim marcante pela relação da sociedade com a pessoa com deficiência. Eclodiram inúmeros movimentos sociais no

mundo ocidental, decorrentes do clima de insatisfação social, gerados após o término da segunda Guerra Mundial. As principais bandeiras ideológicas desses movimentos foram sintetizadas na **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, redigida sob o impacto das atrocidades cometidas durante a guerra pelas potências ocidentais e apontam que a essência dos direitos humanos está no “direito a ter direitos”.

O ponto alto nesse período da história da Educação Especial está relacionado à mudança na concepção das pessoas com deficiência, que passaram a ser vistas como cidadãs, com direitos e deveres de participação social, embora persistisse a ótica assistencial e caritativa e o viés da medicalização em sua educação (FERNANDES, 2006).

O movimento pela desinstitucionalização, baseado na ideologia da normalização, defendia a necessidade de introduzir a pessoa com deficiência na sociedade. Criou-se assim o conceito de **integração**, que se referia à possibilidade de modificar essas pessoas, de forma que estas pudessem vir a se assemelhar aos demais cidadãos, para então poder ser inserida e integrada ao convívio em sociedade.

Em 1973, no Brasil é criado no Ministério de Educação e Cultura (MEC), o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela sua gerência que, sob a égide integracionista, impulsionou ações educacionais voltadas às pessoas com deficiência e às pessoas com superdotação; ainda configuradas por campanhas assistenciais e ações isoladas do Estado.

Avanços das pesquisas nas áreas das Ciências Sociais e as conseqüentes teorias ambientalistas na psicologia, na compreensão das especificidades das pessoas com deficiência, passam a considerar a influência dos fatores socioculturais nas origens dos distúrbios e deficiências.

Fernandes (2006) explica que com isso as pessoas com deficiência passam a ser consideradas como passíveis de modificações através dos serviços de reabilitação, de competência do poder público, para uma possível integração à sociedade. A esse modelo de atenção à pessoa com deficiência se chamou de **Paradigma de Serviços**.

A manifestação educacional desse paradigma efetivou-se, desde o início, nas escolas especiais, nas entidades assistenciais e nos centros de reabilitação e gradativamente houve a desinstitucionalização dessas pessoas pela oferta de serviços de avaliação e reabilitação globalizada em instituições não residenciais, com isso, da segregação total buscou-se a integração (inserção parcial).

Diante desse viés, iniciou a perspectiva da intervenção educacional como

favorecedora na transformação da condição, até então imutável, física e intelectual das pessoas com algum tipo de deficiência. Nesse período, cabia a sociedade e aos seus diferentes segmentos institucionais, simplesmente “receber” esse sujeito, depositando-se nele e em sua autodeterminação as possibilidades de superação de sua condição de deficiência, por meio das práticas de reabilitação que lhes eram oportunizadas. Com base nessa perspectiva:

[...] pouco ou nada exigia da sociedade em termos de modificação de valores, atitudes, espaços físicos, objetos e práticas sociais [...] no modelo de integração, a sociedade aceita receber a “pessoa diferente”, desde que ela seja capaz de moldar-se aos requisitos dos serviços da maneira como são oferecidos (classes especiais, sala especial), acompanhar procedimentos tradicionais (de trabalho, escolarização, convivência social), lidar com atitudes discriminatórias da sociedade, resultantes de estereótipos, preconceitos e estigmas, contornar obstáculos existentes no meio físico (espaço urbano, edifícios, transporte etc.) (FERREIRA; GUIMARÃES, 2003, p. 96-97).

O Paradigma de Serviços logo começou a enfrentar críticas da academia científica e das próprias pessoas com deficiência, já organizadas em associações e outros órgãos de representação. Questionava o processo de busca pela “normalização”, como se fosse possível ao homem “o ser igual” e a desvalorização do diferente enquanto ser humano e ser social. Ampliaram-se os debates e a concepção de normalização começou a perder força.

Passou-se a admitir que os serviços de habilitação e reabilitação fossem importantes às pessoas com deficiência, no entanto, a sociedade também precisava se adaptar e garantir o acesso de todos os cidadãos, independente das peculiaridades individuais. Fernandes (2006) explica o conceito intitulado **Paradigma do Suporte** como garantia imediata à pessoa com deficiência ao acesso a todo e qualquer recurso da comunidade. Diferente do paradigma de serviços que visava à normalidade do sujeito para se adaptar a sociedade, o paradigma de suporte previa intervenções decisivas e afirmativas no processo de desenvolvimento do sujeito e de ajustes da sociedade. Favoreceu-se com isso a construção de um processo que passou a se denominar **INCLUSÃO SOCIAL**.

No âmbito da educação, na década de 90 as discussões referentes à educação das pessoas com deficiência começaram a adquirir consistência, frente às políticas anteriores caracterizadas pela descontinuidade e pelo fato de sempre assumirem uma



dimensão secundária na educação. A integração das pessoas com deficiência nos espaços comuns não é suficiente, surgem várias propostas de inclusão.

No Brasil, o instrumento jurídico precursor na legitimação da voz dos movimentos sociais pela inclusão educacional é a Constituição Federal de 1988 (CF) na qual se explicita, pela primeira vez, que o **Atendimento Educacional Especializado** aos estudantes com deficiência deverá ocorrer, preferencialmente, na rede comum de ensino.

Inicialmente o caráter atribuído à Educação Especial, em constituições anteriores à de 1988 e proveniente de interpretações equivocadas do termo “preferencialmente” (FÁVERO, 2004), caracterizam o Atendimento Educacional Especializado como atividade substitutiva ao ensino comum, o que perdurou na cultura escolar por alguns anos. No documento referente à Política Nacional de Educação Especial (1994), é possível visualizar uma clara orientação ao processo de “integração”, condicionando o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “(...) possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (BRASIL, 1994). Nesta perspectiva, o direito de acesso ao ensino regular cabia somente àqueles que tinham os critérios de normalidade exigidos para o ensino comum, ou mesmo que se aproximavam dele.

Alguns movimentos mundiais dos quais o Brasil foi signatário colaboraram na efetivação dos direitos constitucionais alhures elencados, como a Declaração Mundial de Educação para Todos, em Jomtien, Tailândia, em 1990; a Declaração de Salamanca, na Espanha e adotada pelas Nações Unidas em 1994; e a Declaração de Guatemala em 1999. Outro fator que reforçou o acesso à educação sem discriminações ou fatores para obstar foi o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8069/90), em seu Capítulo IV o qual adotou as prescrições constitucionais e obriga através do seu art. 55, aos pais e responsáveis a matrícula de seus filhos ou pupilos na rede comum de ensino.

A proposta da Declaração de Salamanca proclama que o contexto escolar é espaço e meio eficaz para combater atitudes discriminatórias, destacando que:

(...) princípio fundamental desta linha de ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem-dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de população distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidas ou marginalizadas. (BRASIL, 1994, p.17-18).

A Convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência, toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. Esse Decreto tem importante repercussão na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação adotada para promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso à escolarização (BRASIL, 2010, p.13)

No contexto de políticas públicas de educação especial no Brasil (FÁVERO, 2004), o AEE se refere a um atendimento necessariamente diferente no ensino escolar, voltado às especificidades dos alunos com deficiência, porém com caráter complementar ou suplementar e não mais “substitutivo” à educação escolar. Isto inclui, principalmente, instrumentos necessários a eliminação das barreiras que as pessoas com deficiência têm para relacionar-se com o ambiente externo. Como exemplo: ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, do código Braille, recursos de informática e outras ferramentas tecnológicas, além de linguagens que precisam estar disponíveis nas escolas comuns para que elas possam atender com qualidade aos alunos com e sem deficiência. O AEE passa a estar disponível em todos os níveis de ensino escolar, de preferência nas escolas comuns da rede regular.

Por muito tempo perdurou o entendimento de que a educação especial organizada de forma paralela à educação comum seria mais apropriada para a aprendizagem dos estudantes que apresentavam deficiência, problemas de saúde, ou qualquer inadequação com relação à estrutura organizada pelos sistemas de ensino. Essa concepção exerceu impacto duradouro na história da educação especial, resultando em práticas que enfatizavam os aspectos relacionados à deficiência, em contraposição à dimensão pedagógica. (BRASIL, 2008)

A evolução legislativa da política anteriormente citada propiciou modificações significativas no sistema de ensino brasileiro como podemos citar: A criação do “Programa Educação Inclusiva: direito a diversidade” com o objetivo de transformar os sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, voltado a formação de gestores e educadores dos municípios brasileiros; O reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como meio legal de comunicação e expressão, por intermédio da Lei nº 10.436/02, e a sua inclusão nos cursos de formação de Educação Especial, de

Fonoaudiologia e de Magistério; A aprovação das diretrizes e normas para o uso, ensino, produção e difusão do Sistema Braille, Lei nº 2.678/02, em todas as modalidades de ensino; O Programa Brasil Acessível que estabelecer normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, Decreto nº 5.296/04, leis nº 10.048/00 e 10.098/00; A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU de 2006, que garante a inclusão das pessoas com deficiência no sistema educacional geral, impedindo a sua exclusão com base na própria deficiência, promulgada pelo Decreto Executivo 6949/2009. Estas modificações criaram um contexto favorável a consolidação da educação especial no sistema de ensino.

Em 2007, é lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, reafirmado pela Agenda Social de Inclusão das Pessoas com Deficiência, tendo como eixos a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, a implantação de salas de recursos e a formação docente para o atendimento educacional especializado. O Decreto nº 6.094/2007 implementa o Plano de Metas e estabelece dentre as diretrizes do Compromisso Todos pela Educação, a garantia do acesso e permanência no ensino comum e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas. (BRASIL, 2010, p.16)

As conquistas dos movimentos em favor da inclusão escolar, contrários à discriminação, preconceitos, foram contemplados na atual concepção da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva (Brasil, 2008), sendo seu propósito principal incluir os alunos em ambientes comuns de escolarização, efetivando seu direito à educação e modificando os sistemas de ensino em sistemas inclusivos. O desenvolvimento de estudos no campo da educação, a consolidação dessas legislações e as práticas pedagógicas e de gestão, são propulsoras desse processo de reestruturação do ensino comum e especial na construção de um sistema educacional inclusivo.

Os documentos até aqui mencionados desenvolveram-se em face das Políticas Educacionais e legislações delas decorrentes, as quais passaram a dirigir a Educação Especial a partir dos anos 2000 quando se intensificaram as iniciativas mais efetivas no movimento da inclusão escolar. Em 9 de janeiro de 2001, quando o Plano Nacional de Educação foi aprovado pelo Congresso Nacional, por meio da Lei nº 10.172, determinou-se o prazo de até dez anos para os governos federais, estaduais e municipais desenvolverem planos para cumprir objetivos relacionados à área de educação, incluindo

a Educação Especial. Na ocasião, observou-se um direcionamento mais efetivo da política de educação inclusiva no Brasil e enfatizou-se a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis de ensino, diretriz já definida na LDB (LEI 9.394/96).

Em decorrência do Plano Nacional de Educação (2001-2011) e das demais legislações aprovadas no período, com destaque para os compromissos assumidos pelo governo brasileiro na Convenção Internacional sobre o Direito das Pessoas com Deficiência, da Organização das Nações Unidas, assinada em Nova Iorque em 2008, foi aprovada a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, por meio do Decreto nº 6.571/2008. Essa política determinou o papel da Educação Especial de promover, de maneira articulada com o ensino comum, o atendimento às necessidades específicas dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e instituiu o Atendimento Educacional Especializado – AEE bem como os profissionais responsáveis por esse atendimento.

As reuniões da Conferência Nacional de Educação (CONAE/2010) também apresentaram, na pauta, discussões acerca da educação inclusiva e, no seu documento final, foi determinada a inclusão escolar do público da Educação Especial. Como produto desse processo - CONAE, aprovou-se, em 2014, o novo Plano Nacional de Educação, LEI nº 13.005/14, resultado das discussões em todo o Brasil que, na sua meta 4, reforça a necessidade de:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014a, p. 3).

A trajetória da evolução dos movimentos sociais para a implantação de políticas de inclusão educacional, frente às pessoas com deficiência, revela grandes avanços legais, no entanto, ainda persistem obstáculos advindos de barreiras atitudinais, comuns dentro da própria escola, como práticas pedagógicas conservadoras e homogeneizadoras, preconceitos e a falta de igualdade de oportunidades.

Segundo Aranha (2005, p.23), a convivência na diversidade promove a todos, alunos e professores, com e sem necessidades educacionais especiais, uma prática

saudável e educativa de convivência e a administração das diferenças no exercício das relações interpessoais, aspecto fundamental da democracia e da cidadania.

Vencer as barreiras atitudinais é um desafio de todos os envolvidos na educação, os quais assumem grande parte da responsabilidade na formação de um cidadão. Respeitar as singularidades humanas, vencer os medos frente ao desconhecido e permitir a todos a oportunidade de acesso ao conhecimento e aos demais direitos de garantia através da equidade é uma competência e um dever do educador.

## **1.2 – A Trajetória da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino de Itajaí/SC**

O ano de 1997 é tomado como ponto inicial da trajetória histórica que deu origem ao Centro Municipal de Educação Especial de Itajaí – CEMESPI, período em que a Secretaria Municipal de Educação de Itajaí iniciou estudos para a implantação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, que trata em seu artigo 58 da Educação Especial como a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede comum de ensino para educandos com deficiência.

Desse modo, em 1998 a Secretaria Municipal de Educação criou no Departamento de Ensino uma divisão de Educação Especial, onde inicia então, um serviço de apoio às unidades escolares. As primeiras atividades foram a realização de encontros e reuniões com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre este trabalho e conhecer as necessidades vivenciadas pelas escolas para então subsidiá-las. Este departamento contava com cinco professores que atuavam nas áreas de Deficiência Visual, Mental e Surdez.

O ano de 1999 registrou um dos saltos mais significativos por meio do Decreto Nº 5.988 que instituiu o Centro Municipal de Educação Especial de Itajaí - CEMESPI, destinado ao atendimento de estudantes com deficiência da rede municipal de ensino. A unidade contava apenas com quatro salas anexas à Escola Básica Aníbal Cesar, no bairro São Vicente, onde eram realizados atendimentos nas áreas da surdez, deficiência visual e mental.

Em 2002, a demanda das escolas aumentava progressivamente, resultando na realização de concurso público para professores de Educação Especial. O espaço físico disponível não satisfazia as necessidades nem fornecia condições para garantir um bom atendimento.

Em 2003, pelo Decreto nº 6.749, foi alterada a denominação da unidade

escolar para Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí, mantendo-se a sigla CEMESPI. Sob a nova denominação, muitas propostas começaram a ser estudadas, pautadas em transformações no modo de conceber a Educação Especial, em face das mudanças nas políticas públicas nacionais que valorizavam o potencial humano e centravam o olhar para as necessidades específicas dos estudantes.

Ainda em 2003, foi realizado concurso público municipal ampliando o quadro com os seguintes profissionais: administrador escolar, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, instrutor de língua de sinais, psicólogo e psicopedagogo e em 2006 uma segunda chamada para contratação de profissionais para atender a demanda que aumentava consideravelmente.

Em 2004, diante do aumento de matrículas de estudantes com deficiência na rede comum de ensino, surge a demanda de um profissional facilitador para atuar nas atividades de vida diária e locomoção aos estudantes com maiores comprometimentos. Diante desse contexto, o CEMESPI, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, assume a responsabilidade de colaborar com a equipe escolar na avaliação da necessidade desse profissional.

A partir de 2005, o Município integra o Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais, com as primeiras salas multifuncionais. Em julho de 2011, com a alteração da Lei Complementar 195 criando o cargo de Agente de Apoio em Educação Especial (AAEE), tendo como base no Art.10,§6, da Resolução CNE/CEB nº 04/2009 onde prevê profissionais para atuar como apoio, principalmente nas atividades de higiene, alimentação e locomoção. Ainda no mesmo ano, realiza-se concurso público para o cargo de tradutor e intérprete em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Em 2014, houve uma reestruturação do Conselho Municipal de Assistência à Pessoa Portadora de Deficiência, criado em 1991 pela Lei nº 2.636/91, o qual passou a ser denominado Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMADEFI regulamentado na Lei nº 6.583/14.

Atualmente, a Rede Municipal de Ensino de Itajaí no que diz respeito ao Atendimento Educacional Especializado – AEE conta com trinta e uma salas de recursos multifuncionais: uma localizada na educação infantil e trinta no ensino fundamental. São atendidas, aproximadamente, seiscentos e oito crianças e adolescentes, público alvo do Programa. Na Educação Infantil são sessenta crianças e no Ensino Fundamental são quinhentos e quarenta e oito estudantes.

A manutenção desse serviço só é possível através do estabelecimento de

parcerias entre salas de recursos multifuncionais, CEMESPI, organizações não governamentais - ONGs, órgãos colegiados, entre outros, no intuito de constituir uma rede de atenção às pessoas com deficiência, que leve em conta todos os envolvidos nesse contexto. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão gestor dessa política, busca estruturar a Rede, no atendimento aos estudantes público-alvo do AEE, atuando em várias etapas, na busca de uma maior abrangência de serviços que dialoguem com as demandas desse sujeito na realidade escolar, favorecendo o desenvolvimento pleno de seu potencial.

## **2. Educação Inclusiva, Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado**

### **2.1 Educação Inclusiva – o direito à educação**

De acordo com documento do Ministério da Educação – MEC intitulado “Orientações Para Implantação da Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva” (2015), a universalização do atendimento escolar às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação é direito inalienável efetivado através da educação inclusiva. Nesse sentido, as Diretrizes para Educação Especial na perspectiva de educação inclusiva da Rede Municipal de Ensino, têm como base legal os seguintes documentos:

- A Constituição Federal – CF de 1988 que consagra, em seu Art. 205, a educação como direito fundamental de todos e assegura, em seu Art. 208, inciso III, o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.
- A Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo – ONU, 2006, aprovada pelo Brasil por meio do Decreto Legislativo n. 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.
- Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA – Lei N. 8.069/90 – Inciso I do Artigo 53 e III e IV do Artigo 54.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB – Inciso III do Artigo 4º e os Artigos 58, 59 e 60 da Lei n. 12.796/13 – que altera a Lei Federal n. 9.394 de 20 de

Dezembro de 1996.

- Resolução CNE/CEB nº 04/2009 do Conselho Nacional de Educação que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial.
- Decreto 7.611/11 que dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- O Decreto 5.296/2004 que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- O Plano Nacional de Educação – PNE – Lei 13.005/2014, em seu Art. 8º, assegura que “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”. É de fundamental importância destacar o § 1º desse artigo e o inciso III quando ressalta que os entes federados garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva que a define como uma modalidade que perpassa todas as etapas: modalidades e níveis de ensino, ofertando serviços, recursos e estratégias de acessibilidade ao ambiente e conhecimentos escolares por meio do AEE.

De acordo com esses marcos legais, a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva visa o reconhecimento de que todos podem aprender, valorizando as diferenças de idade, sexo, gênero, etnia, língua, deficiência, classe social, condições de saúde ou qualquer outra natureza, a organização de estruturas, sistemas e metodologias de ensino, de modo que permitam atender às necessidades de todos, reconhecendo que é parte de uma estratégia mais abrangente para promover uma sociedade inclusiva, possibilitando a construção de um processo dinâmico que está em constante evolução.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Educação (SME) adota os princípios de reconhecimento e de valorização da singularidade dos estudantes, do exercício da cidadania, do direito à educação para todos e tem como objetivo:



- A construção de uma escola inclusiva a partir de seu projeto político pedagógico, na metodologia de ensino, na avaliação e nas ações que favoreçam a construção de práticas que atendam às diferenças;
- A promoção das condições de acessibilidade do ambiente físico, dos recursos didáticos e pedagógicos e da comunicação e informação, provendo às escolas dos recursos humanos e materiais necessários;
- O compromisso com o processo de identificação de necessidades específicas das crianças, adolescentes, jovens e adultos garantindo o atendimento a essas necessidades no âmbito educacional e a articulação com o Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí (CEMESPI), as políticas de atendimento da saúde, da promoção social, do esporte e lazer.

## **2.2 Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado (AEE) - conceitos e princípios**

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008) vem reafirmar o direito de todos os estudantes à educação no ensino comum. Sendo assim, a Educação Especial é instituída como uma modalidade de ensino, que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA, Ensino Superior), respeitando os seguintes princípios:

- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até o ensino fundamental e médio;
- Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o Atendimento Educacional Especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade;
- Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e
- Articulação intersetorial na implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva. (BRASIL, 2008)

A Educação Especial, por meio do AEE, tem como objetivo elaborar e organizar recursos pedagógicos e estratégias de acessibilidade que eliminem ou diminuam as barreiras para uma efetiva participação de seus estudantes público-alvo, considerando suas necessidades específicas e visando a autonomia e independência dentro e fora da escola. É um atendimento complementar e/ou suplementar à escolarização, não substitutivo ao ensino comum. Consideram-se estudantes público-alvo do AEE, de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, em seu Art. 4º:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial. II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação. III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Os estudantes com diagnóstico de dislexia, discalculia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, distúrbio de processamento auditivo central (DPAC) e dificuldades de aprendizagem não se enquadram no perfil de estudantes atendidos no AEE, devendo ser encaminhados para o CEMESPI e/ou outros serviços.

### **3.AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**

Referenciado no Decreto 7611/2011, na Resolução CNE/CEB nº 04/2009, na Portaria nº 13/2007 e no Documento de Orientação de Implantação da Política de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, a fim de cumpri-las, a Secretaria Municipal de Educação, visa assegurar condições de acessibilidade nos espaços educacionais, viabilização de transporte escolar, nas comunicações e informações.

A Secretaria Municipal de Educação assegura os serviços de Educação Especial por meio de: Professores de AEE, Tradutores e Intérpretes de Libras e Língua Portuguesa, Instrutores de Libras, guia-intérprete, Agentes de Apoio em Educação

Especial e equipe multiprofissional do CEMESPI, cabendo a Supervisão de Educação Especial orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho por meio de indicadores previstos no Plano Educacional Especializado. É atribuição da Secretaria Municipal de Educação no Atendimento Educacional Especializado (AEE):

- Organizar e disponibilizar recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para o atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- Promover os apoios necessários que favoreçam a participação e aprendizagem dos estudantes nas classes comuns em igualdade de condições com os demais;
- Orientar as unidades escolares para que incluam no seu Projeto Político Pedagógico informações sobre a sala de atendimento educacional especializado, especificando a formação e a experiência do corpo docente, os recursos e equipamentos específicos, o espaço físico, as condições de acessibilidade e a proposta pedagógica de que dispõe;
- Acompanhar o Projeto Político Pedagógico das unidades escolares, considerando: a flexibilidade da organização do Atendimento Educacional Especializado (individual ou em pequenos grupos); a transversalidade da Educação Especial nas etapas e modalidades de ensino; as atividades a serem desenvolvidas conforme previsto no Plano Individualizado de Ensino do estudante;
- Efetivar a articulação pedagógica entre os professores das salas de recursos multifuncionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos estudantes;
- Articular convênios e parcerias com instituições de ensino superior e instituições de atendimento especializado, bem como CEMESPI, para promover serviços de formação continuada aos professores que atuam nas classes comuns e nas salas de recursos multifuncionais, a fim de apoiar a produção de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis e a avaliação permanente do processo educacional.
- Estabelecer redes de apoio, visando o acesso a serviços e recursos, à

inclusão profissional dos estudantes, entre outros que contribuam na elaboração de estratégias pedagógicas e de acessibilidade;

- Acompanhar o encaminhamento dos estudantes das classes comuns para escolas polo do Atendimento Educacional Especializado;
- Assegurar aos profissionais das unidades escolares formação continuada voltada para a educação dos estudantes da Educação Especial.

É fundamental que o AEE esteja articulado com a proposta pedagógica do ensino comum, constando no Projeto Político Pedagógico – PPP das Unidades de Ensino, sendo uma ação de toda a comunidade e não exclusivamente um planejamento do professor de Educação Especial.

A Secretaria Municipal de Educação tem como atribuição organizar um banco de dados para reunir informações sobre a situação dos estudantes da Educação Especial. A partir dos dados é possível fomentar pesquisas e estudos sobre o assunto e indicar ações propositivas para o aprimoramento dos serviços de Educação Especial.

### **3.1 – Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas: A Educação Especial**

Por meio de uma reforma administrativa na Secretaria Municipal de Educação, efetivada pela Lei 268/14, a fim de construir novos padrões políticos, administrativos e sociais a partir do mapeamento da realidade e da necessidade de superação das dificuldades identificadas, institui-se a Diretoria de Educação Integral e Ações Educativas – DEIN que evidencia a valorização e a consolidação da Educação Integral como política pública municipal. Essa Diretoria torna-se responsável, junto à Diretoria de Educação Infantil e à Diretoria de Ensino Fundamental, por assegurar a promoção do projeto pedagógico da Rede Municipal de Ensino. Entre outros serviços e programas, a Educação Especial integra-se à estrutura desta Diretoria, por meio do cargo de supervisão de Educação Especial, com as seguintes atribuições:

I – planejar, orientar e acompanhar o processo de implementação das políticas implantadas pela Secretaria Municipal de Educação no que se refere à educação inclusiva;

II – coordenar e supervisionar as ações de aprimoramento do ensino, no que diz

respeito aos aspectos técnico-pedagógicos e à estrutura física;

III – promover a articulação com organismos nacionais e internacionais, visando à melhoria do atendimento na área de educação especial;

IV – orientar e acompanhar a elaboração e definição de planos, programas e projetos na área de educação especial;

V – zelar pelo cumprimento da legislação pertinente à educação especial;

VI – acompanhar a construção e execução das ações estabelecidas no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar da unidade de ensino para o cumprimento das metas relativas à educação especial, corrigindo os rumos quando necessário;

VII – supervisionar a elaboração de relatório bimestral dos trabalhos realizados;

VIII – realizar visitas técnicas servindo de elo facilitador com as unidades de ensino;

IX – participar de estudos, encontros e intercâmbio com outras instituições, objetivando o aprimoramento das habilidades técnicas e profissionais; e

X – desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

De acordo com o documento “Tecendo juntos a rede de ensino e aprendizagem” (ITAJAÍ, 2015) o Programa de Educação Especial da Rede Municipal de Ensino tem como missão implementar políticas públicas de fomento aos serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade ao ensino comum, bem como ao atendimento educacional especializado, contribuindo com estratégias de eliminação de qualquer forma de discriminação e de segregação.

### **3.2 O Plano Municipal de Educação e a Educação Especial**

O Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei 6.674 de 22 de julho de 2015, foi construído a partir do que demanda as políticas públicas federais por meio do Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei 13.005/14 que aponta metas e estratégias para a qualificação da educação brasileira. Estudos e discussões realizados por grupos de trabalho, representados por entidades e organizações governamentais e não governamentais, compuseram o Fórum Municipal de Educação, com o objetivo de produzir um documento para atender as diretrizes do PNE.

A Educação Especial neste sentido é contemplada em todas as instâncias do Plano em sua Meta 4: “Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação na rede de ensino comum”.

De acordo com o PME, 95,4% dos estudantes do município de Itajaí com deficiência, entre 4 a 17 anos frequentam a escola comum, porém algumas dificuldades, de acordo com o que preconiza o documento, apontam para o desconhecimento dos profissionais da educação sobre a política de Educação Especial na perspectiva da inclusão e a reduzida parceria com as áreas da saúde e assistência social. Reforça a fragilidade em fortalecer as entidades que atuam com a educação especial no estabelecimento de uma rede de apoio ao público-alvo desta demanda. Feito esse diagnóstico as estratégias elencadas para a meta 4 municipal, configuram-se em:

- Ampliar o número de profissionais da equipe multidisciplinar (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo, assistente social, psicopedagogo), para diagnóstico, prevenção, e intervenção com a carga horária de 30 h semanais, garantindo uma equipe por Polo Educativo;
- Expandir o atendimento da equipe multidisciplinar também aos profissionais (especialistas, professores, gestores, secretários e agentes) que atuam na rede pública de ensino;
- Universalizar o atendimento da população de 4 a 6 anos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação infantil e ao atendimento educacional especializado (AEE), preferencialmente na rede comum de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, nas salas de recursos multifuncionais (SRM) e nos serviços especializados para este fim;
- Fomentar a formação continuada tanto dos profissionais do AEE, quanto dos que atuam nas salas do ensino comum;
- Promover concurso público para os profissionais do atendimento educacional especializado;
- Mobilizar a participação da família e da comunidade para a inclusão dos estudantes destacados na meta 2;
- Promover a articulação intersetorial na implementação das políticas

públicas educacionais;

- Oferecer AEE de qualidade nas Unidades Escolares (UE) públicas, privadas e conveniadas;
- Garantir no projeto arquitetônico de novas unidades escolares espaços para as salas de recursos multifuncionais;
- Oferecer o AEE em SRM a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento altas habilidades/superdotação, matriculados na rede pública de ensino;
- Estimular parcerias com instituições acadêmicas e profissionais das áreas da saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, fomentando a pesquisa e a assessoria, a fim de apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com os estudantes público-alvo da educação especial;
- Promover o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, por meio da adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;
- Garantir a continuidade da oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como segunda língua, aos estudantes com deficiência auditiva de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues, bem como a adoção do sistema Braille de leitura para cegos e surdocegos;
- Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos da tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem;
- Garantir alimentação adequada por meio de cardápio elaborado por nutricionista para os estudantes com necessidade alimentar especial;
- Estabelecer parceria com a Secretaria de Saúde para o atendimento aos estudantes com distúrbios psiquiátricos associados, garantindo medicamentos e atendimento com profissionais habilitados gratuitamente;
- Promover aplicação de testes de acuidade visual e auditivos a todos os estudantes, bem como os devidos encaminhamentos para o serviço de saúde.

### **3.3 Programa de Formação Continuada**

O planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação prevê, dentre seus objetivos globais, a “implementação de programas de desenvolvimento profissional permanente, baseados na valorização e na eficiência dos serviços prestados” (Itajaí, 2014). Para garantir a continuidade é assegurado o Programa Permanente de Capacitação com a execução de ciclos anuais de formação continuada. Essa formação, voltada a todos os profissionais da Rede aprofunda o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns, nas salas de recursos multifuncionais, no CEMESPI, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial.

Aos profissionais que atuam na Educação Especial, bem como a equipe multiprofissional do CEMESPI, é garantido um cronograma anual de formação, que assegura conhecimentos nas mais variadas áreas relacionadas a sua atuação: Língua Brasileira de Sinais; Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua; Sistema Braille; Soroban; Orientação e Mobilidade; Comunicação Aumentativa/Alternativa; Desenvolvimento dos Processos Mentais Superiores – PMS; Tecnologia Assistiva; Atividade da Vida Autônoma e Produção e Adaptação de Materiais Didáticos e Pedagógicos e outros.

### **3.4 Semana da Pessoa com Deficiência**

É uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Fundação Cultural e Fundação Municipal de Esporte e Lazer em parceria com o Conselho Municipal de Direito à Pessoa com Deficiência de Itajaí (COMADEFI) a fim de promover debates e reflexões sobre diversos temas voltados a Educação Especial. Nesta semana, também ocorre os Jogos Paradesportivos da Rede Municipal de Ensino (Parajorme), que oferece atividades esportivas/recreativas voltadas aos estudantes com deficiência.

Atualmente, as ações são ressignificadas com a intenção de divulgar conhecimentos existentes sobre a inclusão, direitos das pessoas com deficiência, para desmistificar a visão relacionada à deficiência/incapacidade que ainda persistem nos discursos.



### 3.5 Parcerias e Rede de Apoio

Com foco no processo de desenvolvimento de uma política pública para a Educação Especial do Município de Itajaí, a Secretaria Municipal de Educação busca, por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, a qualificação do atendimento realizado. Essas parcerias proporcionam a formação continuada qualificada e a produção de materiais acessíveis.

O AEE se expressa por meio de serviços e objetiva otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem de seus estudantes público-alvo. Construiu-se ao longo dos anos uma ampla rede de apoio e estabeleceu-se importantes parcerias que possibilitaram a otimização dos recursos e criação de novos serviços, baseados nesse suporte técnico/institucional para a Secretaria Municipal de Educação e Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí – CEMESPI.

São parceiros da Secretaria Municipal de Ensino de Itajaí: Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial Waldyr Benvenuto – CAESP/APAE, Centro de Intervenção e Estimulação Precoce Vovó Biquinha – CIEP Vovó Biquinha, Centro de Pesquisa e Desenvolvimento de Educação Conduzida Pássaros de Luz, Associação de Deficientes Visuais de Itajaí e Região – ADVIR, Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, Fundação Municipal de Esporte e Lazer, Fundação Cultural de Itajaí, Associação de Equoterapia – ADEQUO, Associação Pequenos Doutores (Terapia com auxílio de cães) e Banda Filarmônica de Itajaí. Destacam-se como exemplos exitosos dessas parcerias em ações do Centro Municipal de Educação Alternativa:

- A participação dos estudantes na terapia com o uso de cavalos, supervisionados por equipe especializada da associação. Esta equipe promove encontros de divulgação e repasse de informações sobre a terapia;
- A participação dos estudantes na terapia com auxílio de cães treinados. Os estudantes do CEMESPI contam com a presença terapêutica destes animais para a estimulação durante atendimentos de fisioterapia e do projeto Bolinha de Sabão por meio da parceria com a ONG Pequenos Doutores. Também são promovidos momentos de interação com os demais estudantes em oficinas específicas durante o

ano;

- Projeto de parceria com a Banda Filarmônica de Itajaí. Em 2016, o CEMESPI passou a contar com a presença de um músico da Banda Filarmônica de Itajaí no Projeto Musicalização na Estimulação Essencial. Nesta parceria, as crianças do AEE – Estimulação Essencial são apresentadas aos instrumentos musicais de forma sistemática e sensorial, vivenciando o universo musical e estimuladas por seus múltiplos sons, timbres e formas. São realizadas vivências em momentos coletivos para todos os educandos do CEMESPI e visitas ao espaço da Banda Filarmônica de Itajaí.

#### **4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAJAÍ/SC**

##### **4.1. O AEE na Rede de Ensino de Itajaí/SC**

A Rede Municipal de Ensino de Itajaí/SC integra, desde 2005, o Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais do Ministério da Educação – MEC, além disso, também é ofertado o Atendimento Educacional Especializado no CEMESPI, que conta com cinco professores de Educação Especial e com a parceria de uma equipe multiprofissional. São atendidos no AEE, aproximadamente, seiscentos e oito estudantes público-alvo da Educação Especial.

No contexto do AEE, a Sala de Recurso Multifuncional (SRM) é o espaço onde se realiza o atendimento e disponibiliza um conjunto de equipamentos, mobiliários, materiais pedagógicos e demais recursos de acessibilidade para a organização e oferta do AEE aos estudantes público-alvo da Educação Especial, conforme a Resolução CNE/CEB nº 04/2009.

As unidades escolares contempladas com as SRM são responsáveis por zelar pelos materiais e equipamentos que recebem, assegurando que eles sejam utilizados exclusivamente para o fim ao qual se destinam. No caso de situações relacionadas a danos, avarias e impossibilidade de utilização dos equipamentos, estas unidades deverão informar à Supervisão de Educação Especial, via ofício, a fim de que sejam traçadas estratégias junto a unidade escolar para resolução dos problemas. No caso de

recebimento de qualquer novo material do MEC, o mesmo também deverá ser informado. O Documento Orientador Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais afirma que:

A implantação das Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas comuns da rede pública de ensino atende a necessidade histórica da educação brasileira, de promover as condições de acesso, participação e aprendizagem dos alunos público-alvo da educação especial no ensino regular, possibilitando a oferta do atendimento educacional especializado, de forma não substitutiva à escolarização. A construção de políticas públicas inclusivas, de acesso aos serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade nas escolas regulares, eliminam a discriminação e a segregação, superando o modelo de escolas e classes especiais. Nessa perspectiva, os sistemas de ensino modificam sua organização, assegurando aos alunos público-alvo da educação especial a matrícula nas classes comuns e a oferta do atendimento educacional especializado, previsto no projeto político pedagógico da escola.

A Resolução CNE/CEB nº 04/2009 em seu artigo 5º. Salienta que:

O AEE é realizado, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, em centro de atendimento educacional especializado de instituição especializada da rede pública ou de instituição especializada comunitária, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a secretaria de educação ou órgão equivalente dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios.

As Salas de Recursos Multifuncionais estão distribuídas em escolas polos em toda a Rede Municipal de Ensino para melhor atender a demanda de serviços de AEE da própria escola polo e das escolas de abrangência.

A unidade escolar que não dispõe da SRM deve informar a família/responsável sobre a oferta do AEE em outra unidade escolar ou centro especializado mais próximo.

O AEE nas unidades escolares preconiza o atendimento ao público-alvo da Educação Especial, no contra turno ao ensino comum, na Sala de Recursos Multifuncionais.

Ressalta-se que o AEE não se configura apenas no atendimento aos estudantes, mas também em orientações aos pais, profissionais da unidade escolar, articulação com equipe multiprofissional, produção e adequação de materiais, entre outros.

Inicialmente o professor do AEE realiza a orientação e esclarecimento junto à família sobre a necessidade do atendimento, bem como sua corresponsabilidade no processo, para então efetivar a matrícula. A oferta do AEE é obrigatória, porém a família pode optar ou não pelo mesmo, ou seja, a matrícula no atendimento não pode ser condição para o acesso ao ensino comum.

Para a realização do AEE sua organização prevê:

- A construção de um estudo de caso, que considera as individualidades de cada estudante, compreendendo que o mesmo vai além de seu diagnóstico, fazendo-se necessário: entrevista semiestruturada com os pais/responsáveis, avaliação diagnóstica com o estudante e entrevista com o professor do ensino comum.
  
- Elaboração do Plano de AEE considerando as informações coletadas no estudo de caso para a construção dos objetivos, a organização do atendimento (dias da semana, tempo de atendimento e composição), recursos, atividades, produção e adequação de materiais e parcerias a serem estabelecidas que garantam sua participação no processo escolar e vida social. A periodicidade do Plano de AEE será definida de acordo com as necessidades do estudante e o mesmo pode ser reestruturado ao longo do processo.
  - Avaliação final em forma de relatório descritivo, a ser elaborado no final do ano letivo ou quando se fizer necessário pelo professor. Esta será entregue aos pais ou responsáveis dos estudantes.
  - Articulação e interface entre os professores do AEE, professores do ensino comum e equipe pedagógica (orientação, supervisão, administração e gestores).
- Articulação com a família, para que esta receba orientações sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante, sobre os encaminhamentos e práticas de acompanhamento da vida escolar.
- Existência de espaço físico adequado para a Sala de Recurso Multifuncional, atendendo as condições de acessibilidade.

É importante observar que pode haver o desligamento do estudante caso não

haja o interesse da família pela oferta do AEE, por transferência ou dificuldades superadas e conquista de maior autonomia em suas atividades. Para realizar o desligamento, consideram-se os seguintes encaminhamentos:

- Antes de realizar o desligamento faz-se necessário, juntamente a equipe pedagógica, buscar estratégias e outras opções de atendimento, de maneira a apresentar à família a importância do AEE para o desenvolvimento do estudante;
- Esgotadas todas as possibilidades se verifica a parceria com órgãos competentes para os encaminhamentos necessários;
- É necessário um relatório justificando e enfatizando o motivo do desligamento;
- O termo de desligamento será assinado pelos pais ou responsáveis, pelo professor do AEE e equipe pedagógica da unidade escolar;

A Secretaria Municipal de Educação, seguindo a Resolução N. 04 do CNE/CEB, define as atribuições do professor do AEE que se constituem em:

- I – identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- II – elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- III – organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- IV – acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- V – estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- VI – orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- VII – ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- VIII – estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

Além das atribuições elencadas, os professores de Educação Especial podem realizar ações educativas: palestras, rodas de conversa e dinâmicas. Estas podem ser realizadas/organizadas pelo próprio professor do AEE, quando da sua necessidade ou solicitação da unidade escolar.

Os recursos de acessibilidade, além de serem utilizados na SRM, devem ser disponibilizados e acompanhados na sala de aula, verificando sua aplicabilidade na

eliminação de barreiras aos estudantes. É necessário que haja um trabalho em parceria com o professor do ensino comum, sendo importante que este tenha interesse e seja responsável em contribuir no processo de escolarização, pois é ele que acompanha diretamente os avanços e as dificuldades encontradas no ambiente.

Quanto à orientação a esses profissionais, o objetivo é sensibilizá-los para que consigam proporcionar um melhor entendimento de cada caso, reconhecendo a importância do seu trabalho nesta tarefa, para que haja uma melhor aprendizagem do estudante. Deste modo, o professor deve buscar novas metodologias de ensino a promover maior autonomia diante da proposta educacional em sala de aula e assim, concretizar a participação e envolvimento do estudante com o conteúdo e com a turma. Além desta parceria entre equipe e professor do AEE, compete também a Unidade Escolar:

- Contemplar no Projeto Político Pedagógico – PPP da unidade escolar a oferta do AEE;
- Registrar, no Censo Escolar MEC/INEP, a matrícula de estudantes público-alvo da educação especial nas classes comuns e as matrículas no AEE;
- Efetivar a articulação pedagógica entre os professores que atuam na sala de recursos multifuncionais e os professores das salas de aula comuns, a fim de promover as condições de participação e aprendizagem dos estudantes;
- Estabelecer redes de apoio e colaboração com as demais escolas da Rede, as instituições de educação superior, os centros de AEE e outros, para promover a formação dos professores, o acesso a serviços e recursos de acessibilidade, a inclusão profissional dos estudantes, a produção de materiais didáticos acessíveis e o desenvolvimento de estratégias pedagógicas;
- Promover a participação dos estudantes nas ações coletivas realizadas nas unidades escolares.

O professor do AEE também atua, quando necessário, em ambiente hospitalar ou domiciliar, em casos de estudantes público-alvo da Educação Especial impossibilitado de frequentar a unidade escolar. Conforme a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, em seu Art. 6º, afirma que em casos de Atendimento Educacional Especializado em ambiente

hospitalar ou domiciliar, será ofertado somente aos estudantes público-alvo da Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

Cabe ao professor do AEE e a Orientação Educacional estudarem as condições dos estabelecimentos e quais materiais disponíveis para a efetivação destes atendimentos, assim como a frequência e dinâmica do mesmo. Ressalta-se que a escolarização desses estudantes deverá ser ofertada pelos professores do ensino comum.

Entendendo o público da Educação Especial, conforme citado no capítulo II, item 2.2, cabe ressaltar que aqueles estudantes que apresentarem um quadro significativo de barreiras no seu desenvolvimento educacional, e que até o momento não passaram por nenhum tipo de avaliação médica e/ou multiprofissional, a família/responsável deve ser comunicada e orientada pela unidade escolar, juntamente ao professor da turma, equipe pedagógica e professor do AEE, e assim será realizado um estudo de caso.

Após a realização do estudo, o professor do AEE verifica a necessidade ou não do atendimento, bem como os encaminhamentos necessários junto à família/responsáveis, como para o serviço de saúde e/ou para realização de triagem com equipe multiprofissional no CEMESPI.

## **4.2. Profissionais de Apoio**

### **4.2.1. Agente de Apoio em Educação Especial – AAEE**

O Agente de Apoio em Educação Especial – AAEE é o profissional que acompanha, auxilia e orienta os estudantes nas Atividades de Vida Diária (Avd's) como: higiene, alimentação e locomoção.

A criação do cargo de AAEE se fez necessário a partir das legislações que regem a Educação Especial na Perspectiva Inclusiva de nosso país. No Município de Itajaí, a Instrução Normativa nº 3 de 22 de setembro de 2014 estabelece normas para a concessão de Agente de Apoio em Educação Especial e dá outras providências e a Portaria 002/2012 estabelece normas para o exercício dos profissionais do magistério, detentores dos cargos de Agente de Apoio em Educação Especial, de natureza pedagógica e as de cuidar.

Para fins de concessão de AAEE, considera-se o público-alvo:

- Pessoa com deficiência, aquela que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, sensorial e múltipla.
- Pessoa com transtornos globais do desenvolvimento, aquela que apresenta um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, ou ainda, transtornos do espectro do autismo ou síndrome de Rett.
- Pessoa com transtornos psicóticos, aquela que coloca em risco a integridade física própria ou de terceiro, mediante relatório psiquiátrico.

Quando o estudante público-alvo apresentar dificuldades em diferentes áreas do seu desenvolvimento, principalmente no que se referem as suas Atividades de Vida Diária, a escola realiza solicitação de AAEE ao CEMESPI.

O CEMESPI, por meio de uma equipe multiprofissional, é o responsável por analisar se o estudante público-alvo necessita ou não do AAEE. A Unidade Escolar deverá encaminhar ao CEMESPI a solicitação, juntamente aos documentos incluindo laudo médico atualizado, estudo de caso realizado pela equipe técnico-pedagógica, professor(es) regente(s) e professor da Sala de Recursos Multifuncionais (quando houver na escola), relatório de outras instituições que atuam no AEE, frequentadas pelo estudante no último ano e autorização dos pais para os procedimentos de avaliação.

Após estes procedimentos, a equipe multiprofissional realiza uma visita a Unidade Escolar para observar o estudante em seu contexto, e elabora um parecer de deferimento ou indeferimento, que é encaminhado para a Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, da Secretaria Municipal de Educação.

Os estudantes público-alvo da Educação Especial têm o direito garantido a educação de qualidade, são sujeitos com necessidades e especificidades próprias, fazendo parte da escola, a qual deve atendê-lo mesmo na falta esporádica do AAEE.

A Supervisão Escolar em parceria com o professor de Educação Especial deverá orientar o AAEE quanto as peculiaridades dos estudantes em relação as AVD's, cabendo a equipe técnica administrativa da unidade escolar orientar este profissional nas demais atribuições deste cargo. São atribuições do cargo de Agente de Apoio em Educação Especial, conforme o Art. 6º da Portaria 002/2012:

- I - Acompanhar, auxiliar e orientar os alunos nas Atividades de Vida Diária (AVD's) como: higiene, alimentação e locomoção;
- II – Auxiliar o professor na realização das atividades junto a todos os alunos ora oferecendo suporte à turma para que o professor realize atividades com os alunos portadores de necessidades especiais; ora apoiando os alunos com deficiência na



realização das atividades planejadas pelo professor regente;  
III – Dar sugestões ao professor regente para a elaboração e execução do planejamento do material didático;  
IV – Cooperar com o professor na observação dos alunos com deficiência para o preenchimento da ficha de avaliação pedagógica;  
V – Participar das formações continuadas oferecidas pela Unidade Escolar, CEMESPI e Secretaria Municipal de Educação;  
VI – Participar das reuniões com os pais, sempre que necessário, para a promoção de ações referentes à rotina nas unidades de ensino;  
VII – Agir com ética, respeito e solidariedade perante os colegas de trabalho, contribuindo com o bom clima organizacional;  
VIII – Respeitar a singularidade e particularidade do educando, bem como criar situações que elevam a autoestima dos alunos, tratando-os com afetividade e fortalecendo o vínculo com o mesmo;  
IX – Ser assíduo e pontual, zelando pela postura profissional e cumprindo as normas da unidade de ensino;  
X – Zelar pela ordem, disciplina, conservação do material didático e do imóvel junto aos alunos, estimulando neles o senso de limpeza e organização;  
XI – Seguir as normas e determinações das Unidades Escolares e/ou Secretaria Municipal de Educação;  
XII – Participar integralmente da elaboração/reestruturação do projeto político pedagógico da Unidade Escolar e colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e comunidade;  
XIII – Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato;

A função do agente não exime o estudante de suas atividades escolares nem da frequência às mesmas. O AAEE está sujeito a todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas pelas normativas legais, atuando de forma articulada com os professores do ensino comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto escolar.

#### **4.2.2. Instrutor de LIBRAS**

A Política de Inclusão Social vem garantindo o direito à acessibilidade oportunizando a igualdade. Para assegurar o cumprimento do reconhecimento e da valorização das diferenças, a Secretaria Municipal de Educação respalda-se na Lei da Acessibilidade nº 10.098/2000 e no Decreto 5625/2005 que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 que dispõe sobre o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais.

Sendo assim, no quadro funcional do magistério da Rede Municipal de Ensino, dispõe-se de Instrutores de Libras. Esses profissionais têm como atribuições:

- I – Contribuir com o desenvolvimento de estudantes com surdez, ensinando a Língua Brasileira de Sinais;
- II – Participar, como instrutor, de cursos, palestras, oficinas, entre outros, visando a divulgação da Língua Brasileira de Sinais;
- III – Confeccionar materiais pedagógicos e recursos acessíveis que facilitem o acesso a conteúdos diversos da Língua Brasileira de Sinais, bem como elaborar apostilas temáticas com vocabulário em língua de sinais;
- IV – Pesquisar e divulgar novos sinais, contribuindo com a melhoria da comunicação entre a população surda;
- V – Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a instrução da língua de sinais;
- VI – Participar de atividades extraclasse, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma em que exerce a atividade como instrutor de língua de sinais. Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;
- VII – Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou a critério de seu superior imediato.

#### **4.2.3. Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português – TILSP**

O Tradutor e Intérprete de LIBRAS/Português é o profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a tradução da Língua Portuguesa e é qualificado para desempenhar tal função. Sua presença em sala de aula e em outros ambientes educacionais é importante para que os usuários de LIBRAS tenham acesso às informações, contribuindo para melhoria do atendimento e o reconhecimento das diferenças linguísticas e sociocultural dos surdos.

O professor é o responsável pelos conteúdos, planejamento, pelo desenvolvimento e avaliação, todavia o TILSP tem conhecimento sobre a surdez e o estudante surdo, e pode ser colaborador no processo de escolha das atividades, indicando processos que visem uma inclusão mais efetiva, proporcionando um acesso com mais qualidade ao conhecimento.

Assim, o trabalho do intérprete vai além de fazer escolhas lexicais para traduzir, envolve também o ato de tornar os conteúdos mais acessíveis aos estudantes.

São atribuições do cargo:

- I – Facilitar e mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, realizando a tradução da língua brasileira de sinais e da língua portuguesa para a pessoa surda, traduzindo falas, diálogos, palestras, explicações orais, reuniões e entre outros;
- II – Atuar em salas de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio da língua de sinais;
- III – Coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares;
- IV – Planejar antecipadamente, junto com professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado;
- V – Participar de atividades extraclasse, com palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com turma em que exercite a atividade como intérprete;
- VI – Manter contato com a comunidade surda e a cultura dos surdos, bem como participar de formações e cursos de atualização e aperfeiçoamento e das atividades e avaliações exigidas pelo órgão nacional regulador da categoria;
- VII – Executar e acompanhar projetos educacionais voltados à educação inclusiva;
- VIII – Executar outras atribuições, correlatas às acima descritas, conforme demanda e/ou critério de seu superior imediato.

#### **4.3. Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí – CEMESPI: Referência de Atendimento Multiprofissional de Apoio ao AEE**

O CEMESPI, criado como Unidade de Ensino pelo Decreto nº 5.988/99, é mantido pela Prefeitura Municipal de Itajaí e administrado pela Secretaria Municipal de Educação. Constitui-se como centro de referência no apoio ao AEE, contando com equipe multiprofissional nas áreas de Agente de Apoio em Educação Especial, Assistência Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Instrutor de Libras, Professores de AEE, Psicologia, Psicopedagogia e Tradutor Intérprete.

O AEE realizado no CEMESPI tem como seu público-alvo os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos do espectro autista, altas habilidades/superdotação, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Este Centro maximiza os serviços especializados da equipe multiprofissional da saúde para o público do AEE, bem como para os transtornos e distúrbios específicos de aprendizagem, na intenção de contribuir com a diminuição das barreiras de aprendizagem acadêmica. Atua em conformidade com as orientações da Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e operacionaliza seus serviços através de projetos interdisciplinares com equipe de AEE e da saúde, envolvendo as questões de prevenção, suporte ao estudante, família e unidades escolares.

##### **4.3.1 Organização dos Serviços do CEMESPI**

A organização dos serviços do CEMESPI é conduzida pela perspectiva

interdisciplinar nas ações da equipe multiprofissional, das diferentes áreas do conhecimento, configurando o caráter único e diferenciado de seu papel na rede de apoio ao estudante nas esferas do contexto escolar, familiar e social.

O quadro abaixo demonstra os serviços oferecidos pelo CEMESPI, com a respectiva descrição das ações desenvolvidas pela equipe multidisciplinar.

<b>AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO CEMESPI</b>	
<b>SERVIÇO (1): EQUIPE DE TRIAGEM E AVALIAÇÃO</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Avaliar e realizar encaminhamentos para atendimentos específicos no CEMESPI ou em outras instituições e serviços especializados do Município.	<b>PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:</b> Professor de Educação Especial, Fisioterapeuta, Psicopedagogo, Psicólogo e Fonoaudiólogo. Obs.: Instrutor de LIBRAS, quando necessário.
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Estudantes da Rede Municipal de Ensino.	
<b>AÇÕES:</b> - Receber e analisar documentação de encaminhamento proveniente das Unidades Escolares da Rede Municipal. - Triar / Avaliar o aluno encaminhado. - Elaborar parecer. - Agendar avaliação específica, quando necessária. - Realizar devolutiva às famílias.	
<b>SERVIÇO(2): ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b>	
<b>FINALIDADE:</b> Disponibilizar oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itajaí.	<b>PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:</b> Professores de Educação Especial, Instrutores de LIBRAS, Intérpretes de LIBRAS, Agente de Apoio em Atividades de Educação Especial – AEE
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.	
<b>AÇÕES:</b> -Realizar as ações previstas para o AEE na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva do MEC. -Realizar projetos, ações	

interdisciplinares com a equipe da saúde do Centro. - Realizar interface com os profissionais das Salas de Recursos Multifuncionais. AAEE: - Acolher os estudantes e familiares na sala de espera. - Acompanhar/cuidar dos alunos nos intervalos de atendimentos. - Acompanhar os estudantes no traslado do transporte escolar.

#### SERVIÇO(3): ATENDIMENTO CLÍNICO

**FINALIDADE:** Maximizar a oferta de atendimento educacional especializado através da oferta dos serviços da equipe da saúde do CEMESPI. Disponibilizar atendimento da saúde aos educandos com transtornos e distúrbios específicos de aprendizagem.

**PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:** Fisioterapeutas, Psicopedagogos, Psicólogos e Fonoaudiólogos  
**(Equipe da Saúde).**

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação;  
Estudantes sem deficiência com transtornos e distúrbios específicos de aprendizagem.

**AÇÕES:** - Disponibilizar atendimento clínico individual e/ou em grupo. - Elaborar plano integrado de intervenção. - Elaborar relatórios de evolução anualmente e/ou sempre que necessário. - Realizar estudos de caso com equipe do CEMESPI e quando necessário com a equipe escolar do educando atendido. - Encaminhar para avaliações e/ou serviços complementares quando necessário.

#### SERVIÇO(4): ORIENTAÇÃO ÀS UNIDADES ESCOLARES

**FINALIDADE:** Apoiar, complementar e suplementar as ações dos profissionais do ensino regular acerca dos atendimentos especializados realizados com os alunos atendidos no CEMESPI.

**PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:** Professores de Educação Especial, Fisioterapeutas, Psicopedagogos, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Instrutores de LIBRAS e Intérpretes de LIBRAS

**PÚBLICO ALVO:** Professor de sala de aula, Orientador, Supervisor, Agente de Apoio em Atividades de Educação Especial, Tradutor/ Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Professor de Educação Especial.

**AÇÕES:** - Estabelecer interface com os profissionais das Unidades de Ensino no ambiente escolar ou no CEMESPI. - Buscar soluções e procedimentos em conjunto com a equipe escolar em benefício do aluno. - Orientar sobre materiais de apoio e tecnologias assistivas necessárias aos alunos. - Orientar sobre procedimentos específicos de cada área. - Realizar estudos de caso com os profissionais envolvidos. - Registrar as orientações e combinados em formulário próprio do CEMESPI. - Estabelecer outras ações em parceria com a unidade escolar.

**SERVIÇO(5): AÇÕES EDUCATIVAS**

**FINALIDADE:** Orientar e esclarecer a comunidade, a família, a escola, profissionais da educação e de áreas afins, sobre temas pertinentes a cada área de atuação e inclusão.

**PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:** Equipe de Assessoria às Unidades Escolares, Professores de Educação Especial, Instrutores de LIBRAS, Intérpretes de LIBRAS, Fisioterapeutas, Psicopedagogos, Psicólogos e Fonoaudiólogos.

**PÚBLICO ALVO:** Profissionais da Rede Municipal de Ensino, familiares e membros da comunidade.

**AÇÕES:** - Atividades de formação continuada. - Palestras com a comunidade escolar. - Apresentações de sensibilização e prevenção.

**SERVIÇO(6): ANÁLISE DE PEDIDO DE CONCESSÃO DE AGENTE (AAEE)**

**FINALIDADE:** Verificar a necessidade de concessão de AAEE, de acordo com os critérios da Instrução Normativa Municipal nº 03 de 22 de setembro de 2014.

**PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:** Equipe de Assessoria às Unidades Escolares: Professores do AEE, Fisioterapeutas, Psicopedagogos, Psicólogos e Fonoaudiólogos.

**PÚBLICO ALVO:** Estudantes da Rede Municipal de Ensino.

**AÇÕES:** - Receber e analisar documentação para concessão de AAEE proveniente das Unidades Escolares da Rede Municipal. - Proceder visita às unidades escolares solicitantes para análise da necessidade do aluno. - Elaborar parecer. - Encaminhar parecer para o Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de

Educação.	
SERVIÇO(7): PESQUISA	
<b>FINALIDADE:</b> Estabelecer fundamentação teórica para subsidiar a prática do CEMESPI. Contribuir com novos conhecimentos científicos e desenvolvimento de novas tecnologias ou aplicação de tecnologias conhecidas em benefício da clientela atendida e da comunidade de Itajaí.	<b>PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:</b> Equipe Multiprofissional: Professores de Educação Especial, Instrutores de LIBRAS, Intérpretes de LIBRA, Fisioterapeutas, Psicopedagogos, Psicólogos e Fonoaudiólogos.
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Estudantes, familiares, profissionais da Rede Municipal de Ensino, comunidade do município de Itajaí.	
<b>AÇÕES:</b> - Reunir e Organizar dados e informações. - Proceder análise de dados. - Publicar artigos e trabalhos científicos. - Divulgar os resultados em Seminários, Congressos e Fóruns. - Estabelecer parceria com Instituições de Ensino Superior. - Estabelecer parceria com Órgãos de Pesquisa.	

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação Especial, por muito tempo, foi considerada como a educação de pessoas com deficiência, centrada

No Brasil, as políticas públicas foram caracterizadas pela sucessão de paradigmas que retratam a concepção de deficiência e educação. A partir do movimento de educação inclusiva e da convalidação de tratados internacionais como a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2007), as pessoas com deficiência passaram a ter acesso aos bens e ambientes comuns.

Embora a concepção sobre pessoas com deficiência tenha avançado significativamente, ainda percebe-se um processo de transição entre o movimento de integração para a inclusão, social e escolar.

Neste sentido, o movimento de educação inclusiva afirma políticas públicas educacionais e ações pedagógicas sem discriminação e preconceitos, onde todos os

estudantes, com ou sem deficiências, são acolhidos na escola.

A Educação Especial é ressignificada a partir desse movimento, constituindo-se em uma nova cultura escolar, a partir da eliminação de barreiras, na promoção de tecnologias e recursos acessíveis e na eliminação de barreiras atitudinais, visando a construção de um sistema educacional inclusivo.

O foco é na promoção de acessibilidade aos estudantes com deficiência, caracterizado pelo Atendimento Educacional Especializado – AEE e na organização dessa rede de atenção descrita no capítulo IV, a partir de sua previsão no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar.

Nesta perspectiva, são indicadas ações que visam consolidação e fortalecimento da Política de Educação Especial na perspectiva de educação inclusiva em Itajaí/SC, respeitando as Metas do Plano Municipal de Educação – PME de Itajaí. São elas:

- Dar continuidade ao espaço de discussão promovido no Grupo de Trabalho – GT de Educação Especial nos próximos anos, mantendo uma constante atualização dos novos profissionais da educação, oportunizando o aprofundamento da discussão e da operacionalização do AEE na Rede Municipal de Ensino de Itajaí-SC;
- Ativar novas salas de recursos multifuncionais de abrangência ao atendimento em educação infantil, sendo estas distribuídas em todos os oito polos do zoneamento do Município de Itajaí/SC;
- Criar uma diretoria de educação especial na Secretaria Municipal de Educação, com equipe técnica composta por profissionais da área de educação especial e coordenação;
- Promover ações integradas intersetoriais (entre secretarias municipais), entre Secretaria Municipal de Educação e Rede Municipal de Ensino, entre salas de recursos multifuncionais e sala de ensino comum e equipe pedagógica da unidade escolar para que se efetivem os serviços da educação especial.
- Garantir um professor de educação especial para cada sala de recurso multifuncional, e no caso de polo com grande demanda de estudantes ampliar esse número para 02 profissionais;



- Garantir um profissional de Terapia Ocupacional e de Educação Física, para atuação na equipe multiprofissional de orientação às unidades escolares;
- Efetivar o plano de construção da sede do Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí – CEMESPI (conforme projeto arquitetônico elaborado em 2013), pelos profissionais de engenharia da Associação dos Municípios da Foz do Itajaí – AMFRI, em consulta aos profissionais do CEMESPI.
- Atualizar a terminologia utilizada nas legislações municipais de educação especial, principalmente em documentos que indiquem atribuições ou procedimentos relacionados aos profissionais da área;

Estas ações são indicativos iniciais de um avanço necessário para a Rede Municipal de Ensino, no intuito de fortalecer a Política de Educação Especial na perspectiva de educação inclusiva, garantindo o incremento da qualidade da educação municipal no que diz respeito à educação especial inclusiva.

## 6. REFERÊNCIAS

ARANHA, **Maria Salete Fábio**. Projeto Escola Viva: garantindo o acesso e permanência de todos os alunos na escola: necessidades educacionais especiais dos alunos. V1. p. 8-9. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2005.

\_\_\_\_\_. **Conferência Nacional de Educação (CONAE)**. Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação, diretrizes e estratégias de ação. Documento final. Brasília, DF: MEC, 2010. Disponível em: [http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento\\_final.pdf](http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final.pdf). Acesso em: 15 fev. 2016.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

\_\_\_\_\_. **Declaração de Salamanca** e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2002**. Regulamenta as Leis nos

[10.048](#) e [10.098](#), de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, 02 Setembro. 2002.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm). Acesso em: 10 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.625, de 22 de Dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, 22 Dezembro. 2005.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm). Acesso em: 10 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.094, de 24 de Abril de 2007.** Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, abr. 2007. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm). Acesso em: 10 out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.571, de 17 de Setembro de 2008.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, set. 2008b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/Decreto/D6571.htm). Acesso em: 15 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, ago. 2009. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em: 10 out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.** Dispõe sobre a educação

especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, nov., 2011a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm). Acesso em: 15 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Documento Orientador Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada: Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Diretoria de Políticas de Educação Especial. s.d.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil**. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 2.678, de 24 de Setembro de 2002**. Dispõe sobre a política de diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do Sistema Braille. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, 24 Setembro. 2002. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm). Acesso em: 10 set. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, 09 jan. 2001b. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/leis\\_2001/l10172.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10172.htm). Acesso em: 15 fev. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 10.436, de 24 de Abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, 24 Abril. 2002. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm). Acesso em: 10 set. 2016.

\_\_\_\_\_. MEC. SEESP. *Política nacional de educação especial*. Brasília, 1994.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação**. Secretaria de Educação Especial. Orientações

para implantação da Política de Educação Especial na Perspectiva de Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2015.

\_\_\_\_\_. **Ministério da Educação**. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

\_\_\_\_\_. **Plano Nacional de Educação 2014-2024** [recurso eletrônico]: Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

\_\_\_\_\_. **Portaria Normativa nr. 13, de 24 de Abril de 2007**. Dispõe sobre a criação do “Programa de Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais”. *Casa Civil; Subchefia para Assuntos Jurídicos*, Brasília, DF, abr. 2007. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=9935-portaria-13-24-abril-2007&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9935-portaria-13-24-abril-2007&Itemid=30192). Acesso em: 10 out. 2016.

FÁVERO, **Eugênia Augusta Gonzaga Fávero, et al.** Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular / Ministério Público Federal: Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva (organizadores) / 2ª ed. rev. e atualiz. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

FERNANDES, **Sueli**. Fundamentos para Educação Especial. Curitiba: IBPEX, 2006.

FERREIRA, **Maria Elisa Caputo; GUIMARÃES, Marly**. Educação inclusiva. Rio de Janeiro: DP&A, 2003. Disponível em: <  
[http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCBS/Pos-Graduacao/Docs/Cadernos/Caderno\\_vol\\_8/5\\_A\\_INTERDISCIPLINARIDADE\\_NO\\_CONTEXTO\\_DA\\_INCLUSAO\\_ESCOLAR.pdf](http://www.mackenzie.br/fileadmin/Graduacao/CCBS/Pos-Graduacao/Docs/Cadernos/Caderno_vol_8/5_A_INTERDISCIPLINARIDADE_NO_CONTEXTO_DA_INCLUSAO_ESCOLAR.pdf)>

ITAJAÍ. **Decreto nº 6.749, de 01 de Abril de 2003**. Altera o Decreto nr. 5.988, de 04 de Outubro de 1999, passando a unidade escolar municipal a ser denominada Centro Municipal de Educação Alternativa de Itajaí. Disponível em: [http://cm-itajai.jusbrasil.com.br/legislacao/806248/decreto-6749-03?ref=topic\\_feed](http://cm-itajai.jusbrasil.com.br/legislacao/806248/decreto-6749-03?ref=topic_feed). Acesso em: 10 out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nº 268, de 03 de Junho de 2014**. Revoga dispositivos

legais da lei 150, de 12 de Março de 2009 e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/i/itajai/lei-complementar/2014/26/268/lei-complementar-n-268-2014-revoga-dispositivos-da-lei-complementar-n-150-de-12-de-marco-de-2009-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei Complementar nr. 195, de 19 de Julho de 2011.** Altera a Lei Complementar nr. 132, de 02 de Abril de 2008, que dispõe sobre os Planos de Cargos e Carreiras Típicas do Magistério Municipal; cria os cargos de provimento efetivo de agente de apoio especial, instrutor de informática e técnico em atividades administrativas no plano de cargo e carreiras típicas; Institui padrões de vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/i/itajai/lei-complementar/2011/19/195/lei-complementar-n-195-2011-altera-a-lei-complementar-n-132-de-02-de-abril-de-2008-que-dispoe-sobre-os-planos-de-cargos-e-carreiras-tipicas-do-magisterio-municipal-cria-os-cargos-de-provimento-efetivo-de-agente-de-apoio-especial-instrutor-de-informatica-e-tecnico-em-atividades-administrativas-no-plano-de-cargos-e-carreiras-tipicas-institui-novos-padroes-de-vencimento-estabelece-normas-gerais-de-enquadramento-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 10 out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Lei nr. 6583, de 04 de Setembro de 2014.** Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Itajaí. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/i/itajai/lei-ordinaria/2014/658/6583/lei-ordinaria-n-6583-2014-dispoe-sobre-a-reestruturacao-do-conselho-municipal-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-no-municipio-de-itajai>. Acesso em: 10 out. 2016.

\_\_\_\_\_. **Plano Municipal de Educação de** : planejando a próxima década/ Itajaí. Secretaria Municipal de Educação. Kaygangue, 2015. 120p.:il.

\_\_\_\_\_. **Portaria 002/2012.** Estabelece normas para o exercício dos profissionais do magistério, detentores dos cargos de Agentes de Apoio em Educação Especial, de natureza pedagógica e as de cuidar, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado na Rede Pública Municipal de Ensino. Itajaí: 2012

\_\_\_\_\_. **Tecendo juntos a rede de ensino e aprendizagem/Itajaí.** Secretaria de Educação. – Itajaí SC: Kaygangue, 2015. 234 p.:il.